



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 16 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3683 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.992, de 15 de fevereiro de 2024.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catolé do Rocha-PB

“Dispõe sobre a Criação dos Cargos de Agentes Públicos de Licitação no Poder Legislativo Municipal em consonância com as determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e em especial os dispositivos legais da Lei Federal n.º 14.133/2021, faz saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Agentes Públicos da Licitação para o desenvolvimento das atividades licitatórias, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. Para os cargos recém-criados fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Agente de Contratação, a ser ocupado por servidor do Quadro Permanente, que será responsável pela condução dos trabalhos, nos procedimentos licitatórios, e responderá individualmente pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará, e, em caso especiais, poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, conforme disciplinam os artigos 7º e 8º da Lei n. 14.133/21, o qual receberá uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de até 75 % (setenta e cinco por cento) de seu salário base.

Art. 3º. Fica criada a Equipe de Apoio que será composta, preferencialmente, por 02 (dois) servidores do quadro permanente da Administração, os quais receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, no valor de até 25 % (vinte e cinco por cento) de seus salários base, se servidores efetivos.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de Fiscal de Contratos e Agente de pesquisa de preço, de livre nomeação, com as atribuições, respectivamente, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

§1º. Para o cargo criado no caput deste artigo deverá ser observada a área de atuação e fiscalização, de modo que a Administração designará o agente (fiscal de contrato) específico para atuar em contratos de aquisição e nos contratos de serviços e obras.

§2º. O Chefe do Poder Legislativo, para o preenchimento do cargo de fiscal de contrato e agente de pesquisa de preço, criado no caput deste artigo, poderá utilizar servidor do quadro da Administração Pública, que receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido no valor de até 25 % (vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Art. 5º. Para os processos licitatórios na modalidade “Pregão”, o Agente de Contratação previsto no caput do artigo 2º será denominado “Pregoeiro”.

Art. 6º. Os Agentes Públicos da Licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 15 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 Concurso Público 001/2022 – PMCR

O Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no tópico XI – DAS NOMEAÇÕES, do Edital do Concurso Público 001/2022 – PMCR e suas alterações, bem como a homologação do resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de maio de 2023.

CONSIDERANDO solicitação expressa de reposicionamento e reclassificação para o final da lista de aprovados de (01) um candidato aprovado e convocado para o exercício do cargo de “Agente Comunitário de Saúde - Área: 001 (ZR) – Rancho do Povo”; CONSIDERANDO a renúncia expressa de (01) um candidato aprovado e convocado para o exercício do cargo de “Gari”; CONSIDERANDO o desligamento de (01) candidato aprovado, convocado e empossado para o exercício do cargo de “Professor Polivalente”

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal, no tocante a necessidade de convocação de outros candidatos aprovados para o exercício de cargos específicos da Administração Pública Municipal, em estrita observância a ordem de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos (as) aprovados (as), a seguir indicados, para apresentar os documentos e exames, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022 – PMCR e suas alterações, para os cargos de:

I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: 001 (ZR) – RANCHO DO POVO: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome) 0006; 78.9.5.9.2.2; ANA LIGIA SOARES BEZERRA.

II. GARI - AMPLA CONCORRÊNCIA: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome) 0008; 78.5.10.34.1.5; ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES NETO.

III. PROFESSOR POLIVALENTE: APROVADOS: (Ordem Classificação; Insc.; Nome) 0017; 78.2.1.28.1.6; EDUARDO BRUNO DA COSTA.

Art.2º - Os (as) candidatos (as) ora convocados deverão providenciar o atestado de sanidade e capacidade física e mental.

I. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

II. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Art.3º - O (a) candidato (a) apto ao exercício deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha (PB), localizada na Praça Sérgio Maia, nº66, Centro, das 07h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00, no período de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da carta de convocação, munido de todos os documentos solicitados que serão obrigatoriamente em cópias reprografadas, com autenticação em cartório ou acompanhada do original para conferência, conforme relação a seguir indicada:

- C.T.P.S – (Carteira de Trabalho);
- Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;
- Carteira de Identidade - RG (Registro Geral);
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos classificados ao cargo que exigir;
- Certidão de nascimento, casamento ou divórcio (se for o caso);
- Certidões negativas de antecedentes criminais na esfera Federal e Estadual;
- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência e para os candidatos de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência anterior a data



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 16 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3683 – PARTE 1

de publicação do edital, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº11.350/2006;

- j) Dados bancários de conta aberta no Banco do Brasil;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de exercício de outras atividades em cargos públicos;
- m) Declaração de Imposto de Renda, do último exercício;
- n) Documentação dos dependentes (se for o caso) – Certidão de nascimento de filho (s), CPF, foto 3x4, comprovante escolar e cartão de vacinação para os filhos menores de 07 anos;
- o) 02 (duas) fotos tamanho 3x4;
- p) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- q) Número PIS/PASEP;
- r) Para servidor (a) que já desconta INSS em outro órgão público, trazer declaração e comprovante;
- s) Registro no Conselho de Classe e para os candidatos que se exige a comprovação de especialização para assumir o cargo, que seja reconhecida pelo MEC e para os especialistas médicos, que atenda as normas do CFM e CRM/PB (residência reconhecida pelo MEC e profissional especialista devidamente registrado como tal no CRM da Paraíba);
- t) Título de eleitor (a) e último comprovante de votação;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Art. 4º - Além da apresentação da documentação solicitada, a posse do (a) candidato (a) ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

Art. 5º - Caso o (a) candidato (a) convocado (a) não compareça dentro do prazo estipulado na presente convocação, não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos ou não cumprir os requisitos do certame, será convocado (a) o (a) candidato (a) que imediatamente o (a) suceder na ordem de classificação, mediante autorização legislativa, ficando aquele (a) excluído (a) da referida lista de convocação.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 15 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 074/2024

Em, 15 de fevereiro 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da requisição da Servidora Pública Municipal Priscila Rejane Mota de Melo, realizada pela 36ª Zona Eleitoral de Catolé do Rocha – PB, comunicada através do ofício nº 24/2024 – TRE-PB/PTRE/36ª_Zona;

CONSIDERANDO o regular procedimento administrativo protocolado sob o nº 0000886-81.2024.6.15.8036, que tramitou no Tribunal Regional da Paraíba;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de interesse da Coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar a disposição do Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral de Catolé do Rocha – PB, com ônus para a Municipalidade Catoleense, a servidora pública municipal Priscila Rejane Mota de Melo – Recepcionista, pelo período de 01 (um) ano, para que a mesma possa desempenhar suas funções de Auxiliar Eleitoral junto ao Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral.

Art. 2º - A critério das partes, o período da disposição poderá ser interrompido a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 15 de fevereiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br